

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 001/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2024**

**O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIO, MÍDIAS DIGITAIS E MOTO SOM, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, Estado de Minas Gerais, localizado na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, São Cristóvão, Mariana/MG, CEP: 35.425-059, com autorização de seu Diretor Executivo, torna público que a partir das **8h do dia 27 de Maio de 2024**, realizará chamamento público/credenciamento, onde se reunirá a Comissão de Contratações, nomeada através da Portaria **nº 19 de fevereiro** de 2024, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIO, MÍDIAS DIGITAIS E MOTO SOM, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 79, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da administração pública.

**1 FORMA DE REALIZAÇÃO:**

**1.1** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do Edital e será realizado por meio da plataforma LICITAR DIGITAL.

**1.2** Endereço virtual: A sessão, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico da plataforma (link licitação), cujo endereço é <https://licitar.digital/>.

**1.3** Os interessados à participação no presente Credenciamento deverão obter perante a Licitar Digital, sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

**1.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Licitar Digital, ou a Comissão de Contratações, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

**1.5** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer certame promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitar Digital, devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

**1.6** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

1.7 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

## 2 DO OBJETO:

2.1 O chamamento público tem por objeto a contratação de serviços de comunicação, rádio, mídias digitais e moto som, conforme exigências estabelecidas neste instrumento, com base nas justificativas apresentadas no PRC 001/2024, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

### 2.2 QUANTITATIVO DE CADA ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veiculação em Programas Jornalísticos/ TalkShow/ entrevistas/ Institucionais, Informe Publicitário/ entrevista/ Cobertura Jornalística/Transmissão ao vivo e eventos em emissora de rádio com potência no mínimo, de 300wats.	Seg	115.200
2	Banner 1.145x200 PIXEL, inserido no site, durante trinta dias.	Uni	48
3	Moto som para veiculação de Informes do SAAE, som acima de 400Watts- Veiculação Cidade de Mariana e distritos.	Hora	800
4	Gravação de vinheta, estúdio profissional, texto fornecido pelo contratante	Uni	200

## 3 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios, observando o disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei 14.133/2021:

Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.1 **Modelo de Carta de Adesão ao Chamamento Público, conforme Anexo I deste edital.**

3.2 **Habilitação jurídica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

**e) Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Contratações, mediante a exibição do original.**

### 3.3 Regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

### 3.4 Regularidade trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

### 3.5 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

### 3.6 Qualificação Técnica:

Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**3.6.1** Ser pessoa jurídica e estar em dia com as obrigações perante a Federação, Estado e Municípios.

**3.6.2** Estar inserido na região de Mariana e Ouro Preto, com comprovação de localização, por meio de inscrição no CNPJ.

#### 3.6.3 Para Rádio:

**3.6.3.1** Deverão comprovar potência igual ou superior a 300 Watz;

#### 3.6.4 Banner:

**3.6.4.1** Comprovar através de relatório completo, dos últimos seis meses de funcionamento, número de acessos e demais informações fornecidas pela plataforma de



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

hospedagem. O relatório deverá constar data de início e data final da pesquisa ou separada mês a mês.

**3.6.4.2** Estar inserido na região de Mariana e Ouro Preto, com comprovação de localização, por meio de inscrição no CNPJ.

### **3.6.5 Moto som e Gravação de vinheta:**

**3.6.5.1** Moto som com Potência do som acima de 400Watts;

**3.6.5.2** Comprovação de profissional no ramo de locução por meio de Certidão de Capacidade Técnica.

## **4 DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Os interessados deverão apresentar a CARTA DE ADESÃO conforme anexo II, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados no item 2 e seus subitens;

**4.2** A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

**4.3** Ao protocolar seu pedido de credenciamento, presume-se que o proponente conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital e seus anexos, e se obriga a cumprir todas as obrigações estabelecidas, ressalvado o direito decorrente de retificações e alterações do edital posteriores ao credenciamento, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5 DO PROCEDIMENTO:**

**5.1** Recebida a documentação, a Comissão de Contratações fará apreciação dos mesmos no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis após o protocolo deste;

**5.2** O resultado do julgamento da habilitação e dos recursos deste processo ocorrerá após análise da Comissão de Contratações e será publicado no Diário Oficial do Município de Mariana, Jornal “O Monumento”;

**5.3** É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

**5.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**5.3.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**5.3.3** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**5.4** A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

**5.4.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

**5.4.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

**5.5** Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## **6 DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1** A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

**6.1.1** O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

**6.2** A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

**I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV** - Homologar o processo.

**6.2.1** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.2** O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.3** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.4** A anulação do processo induz à do contrato.

**6.3** Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Contiverem vícios insanáveis;

**II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III** - O preço for superior ao estipulado pela Autarquia;

**IV** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## **7 ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

**7.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

**7.3** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

## **8 RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**8.1** Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**8.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021)

**8.3** O recurso:

**8.3.1** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

**8.3.2** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

**8.3.3** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

**8.3.4** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

**8.3.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**8.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**8.5** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação

**8.6** Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**8.6.1** Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

**8.6.1.1** Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**8.6.1.2** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**8.6.1.3** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**8.6.1.4** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.2** Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

**8.6.2.1** Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**8.6.2.2** Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**8.6.2.3** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **9 DO PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS DECORRENTES:**

**9.1** O credenciado será convocado para assinatura do termo contratual, com prazo de até **05 (cinco)** para atendimento, nos termos da Minuta de Contrato **(anexo III)**.

**9.2** A contratação decorrente do credenciamento será vigente pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com observância ao art 107 da Lei nº 14.133/2021.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

9.3 O presente edital de chamamento público estará vigente até o dia **31 de dezembro de 2024**, de acordo com o disposto no art 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 10 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento do objeto deste credenciamento será efetuado através de crédito em conta do Credenciado, até trinta (30) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original e aceite do gestor do contrato.

10.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da agência e número da conta corrente da contratada.

10.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

10.5 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Certidão Conjunta Seguridade Social – INSS e Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**,

10.6 As Notas Fiscais/Fatura deverão ser direcionadas ao Departamento de Comunicação do SAAE Mariana, acompanhadas de relatórios constantes.

10.7 As empresas prestadoras dos serviços contratados estarão sujeitas a avaliações de atendimento pelo Departamento de Comunicação do SAAE Mariana ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidades, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o saldo entre as demais contratadas.

## 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Em atendimento às demandas orçamentárias referentes a este processo, destina-se a seguinte dotação:

**FICHA 19 - 17.112.0027.6007.339039 – 1708 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

## 12 DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

12.1 Após a convocação para assinaturas dos termos, o credenciado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste credenciamento;

12.2 Posteriormente da assinatura dos termos, os credenciados serão convocados para a execução dos serviços respeitando a ordem de credenciamento, observando:

12.2.1 O agrupamento por modalidade de mídia;

12.2.2 O ciclo mensal de execução do serviço para cada fornecedor, alternando mês a mês de acordo com a ordem estabelecida no credenciamento;

12.3 O credenciado deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado;



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

**12.4** O credenciado é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG;

**12.5** Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item **12.4**, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória;

### **13 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO:**

**13.1** Poderão participar deste credenciamento todas as instituições, que preencherem todos os requisitos exigidos neste edital e tiverem por objeto social o desenvolvimento das atividades pretendidas por este Edital;

**13.2** É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação para o mesmo objeto, por instituição neste credenciamento;

**13.3** As instituições interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

#### **13.4 Não poderão participar deste credenciamento:**

**13.4.1** Instituições que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**13.4.2** Instituições que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**13.4.3** Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais, ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**13.4.4** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **14 DO PROCESSAMENTO:**

O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

**14.1** Divulgação do Chamamento;

**14.2** Análise da habilitação;

**14.3** Homologação de cada credenciamento pelo Diretor Executivo do SAAE;

**14.4** Contratação.

### **15 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**15.1** Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 2 deste Edital e seguintes, devidamente atualizados:

**15.2** Com indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

**15.3** Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**15.4** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **16 DA HOMOLOGAÇÃO:**

A homologação será proferida pelo diretor executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.

## **17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1** Caberá aplicação de penalidades, bem como sanções administrativas previstas nos art 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste edital e seus anexos.

## **18 DESCRENCIAMENTO:**

**11.1** A Administração poderá renunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.2** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Contratação, situada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Telefone: (31)3558-3060, e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br);

**11.3** Considerada ainda as possibilidade e autonomia de pedidos rescisórios poderá ainda ser pleiteado posterior pedido de descredenciamento, observada as formalidades legais e administrativas;

**11.4** Fica reservado ao SAAE, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMAMENTO PÚBLICO, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

**11.5** Fica eleito o foro da Comarca de Mariana -MG, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Mariana/MG, 13 de maio de 2024.

Jéssica Silva Guimarães  
Agente de Contratação



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

- 1.1 *Contratação de serviços de comunicação, rádio, mídias digitais e moto som, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*
- 1.2 O objetivo será a publicação de informes sobre serviços, programas, comunicados, reais, entrevistas, peças publicitárias institucionais e outros formatos que venham ser contemplados por lei e em consonância com a legislação vigente.
- 1.3 A metodologia usada foi o menor preço, pautando-se no art.23§1º e seus incisos da lei 14.133, portaria 310 de 29 de novembro de 2023 e, subsidiariamente a IN 65, de 7 de julho de 2021, ajustados conforme o praticado nos últimos anos, visto que o mercado não sofreu grandes oscilações neste período.
- 1.4 A pesquisa de mercado foi feita com os veículos de comunicação que tem maior alcance na região dos inconfidentes, principalmente Mariana e Ouro Preto, onde maior parte do público alvo que precisa receber as informações está instalado.
- 1.5 Os veículos cotados são veículos que já atual no mercado de Mariana e região e podem atender as expectativas da Autarquia.
- 1.6 Os serviços são de natureza comum.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Veiculação em Programas Jornalísticos/ TalkShow/ entrevistas/ Institucionais, Informe Publicitário/ entrevista/ Cobertura Jornalística/Transmissão ao vivo e eventos em emissora de rádio com potência no mínimo,	seg	115.200	R\$ 1,10	R\$126.720,00

	de 300wats.				
2	Banner 1.145x200 PIXEL, inserido no site, durante trinta dias.	Uni	48	3.400,00	R\$ 163.200,00
3	Moto som para veiculação de Informes do SAAE, som acima de 400Watts- Veiculação Cidade de Mariana e distritos	Hora	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
4	Gravação de vinheta, estúdio profissional, texto fornecido pelo contratante	Uni	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00

## 2. Vigência

- 2.1 A vigência do credenciamento será até 31-12-2024.
- 2.2 Há possibilidade de prorrogação do contrato?
- 2.3 O contrato terá validade de 12 meses e poderá ser renovado por mais 12 meses..
- 2.3 A Autarquia deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados a se credenciar, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

## 3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A contratação das empresas de mídias digital, radiodifusão e moto-som se justifica pelo momento que o SAAE Mariana vive. Atualmente não consegue informar a população sobre suas ações atuais, sobre os problemas que ocorrem no sistema, sobre futuras ações que irão ocorrer, sobre cobranças de TBO, hidrometração, manutenção e suspensão temporárias no fornecimento de água, limpeza dos reservatórios e ETAs, campanhas educativas, entrevistas. Para resolver os problemas que são enfrentados pela comunidade, faz-se necessário esse processo para dar mais lisura aos atos da autarquia, sendo que a legislação vigente, exige que a autarquia dê publicidade aos seus atos, programas, serviços e campanha, proporcionando ao cidadão acesso às informações das ações realizadas pelo SAAE Mariana, através releses e peças publicitárias.



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

**4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**

Os serviços serão prestados em conformidade com a necessidade da Autarquia, sendo que os spots, banners e VTs, serão produzidos pela equipe de comunicação do SAAE. Os veículos de comunicação deverão fazer as substituições dos informes imediatamente após receber a solicitação do departamento de comunicação.

**5 - Levantamento de Mercado**

Mediante pesquisa de mercado, nos canais de comunicação da região e banco de preços constatou-se que o menor preço a ser praticado nos credenciamentos são os que constam na planilha abaixo. Em anexo comprovação.

ITEM	VEÍCULO	UNIDADE	VALOR
<i>Veiculação em Programas Jornalísticos/ TalkShow/ entrevistas/ Institucionais, Informe Publicitário/ entrevista/ Cobertura Jornalística/Transmissão ao vivo e eventos em emissora de rádio com potência no mínimo, de 300wats.</i>	<i>Rádio Mariana FM</i>	<i>Segundo</i>	<i>2,00</i>
<i>Veiculação em Programas Jornalísticos/ TalkShow/ entrevistas/ Institucionais, Informe Publicitário/ entrevista/ Cobertura Jornalística/Transmissão ao vivo e eventos em emissora de rádio com potência no mínimo, de 300wats.</i>	<i>Rádio Real FM</i>	<i>Segundo</i>	<i>1,10</i>
<i>Veiculação em Programas Jornalísticos/ TalkShow/ entrevistas/ Institucionais, Informe Publicitário/ entrevista/ Cobertura Jornalística/Transmissão ao vivo e eventos em emissora de rádio com potência no mínimo, de 300wats.</i>	<i>Rádio Hit's FM</i>	<i>segundo</i>	<i>0,90</i>

Neste caso considerou-se, menor preço das rádios comerciais, sendo que a Rádio Hits, é uma emissora comunitária e por esse motivo pratica preços inferiores.

ITEM	VEÍCULO	UNIDADE	VALOR
<i>Banner 1.145 x 200, inserido no site, durante trinta</i>	<i>Portal ângulo</i>	<i>mês</i>	<i>R\$ 3.400,00</i>



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

<i>dias</i>			
<i>Banner 1.145 x 200, inserido no site, durante trinta dias</i>	<i>Agência Primaz</i>	<i>mês</i>	<i>R\$ 3.500,00</i>
<i>Banner 1.145 x 200, inserido no site, durante trinta dias</i>	<i>Jornal Panfletu's</i>	<i>mês</i>	<i>R\$ 5.990,00</i>
<i>Banner 1.145 x 200, inserido no site, durante trinta dias</i>	<i>Jornal e TV Ponto Final</i>	<i>mês</i>	<i>R\$ 5.400,00</i>
<i>Banner 1.145 x 200, inserido no site, durante trinta dias</i>	<i>Jornal O Espeto</i>	<i>mês</i>	<i>R\$ 37.500,00</i>

<i>ITEM</i>	<i>VEÍCULO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>VALOR</i>
<i>Moto som para veiculação de Informes do SAAE, som acima de 400Watts- Veiculação Cidade de Mariana e distritos</i>	<i>Malute Eventos</i>	<i>hora</i>	<i>R\$ 100,00</i>
<i>Moto som para veiculação de Informes do SAAE, som acima de 400Watts- Veiculação Cidade de Mariana e distritos</i>	<i>Sonância Eventos</i>	<i>hora</i>	<i>R\$ 56,00</i>
<i>Moto som para veiculação de Informes do SAAE, som acima de 400Watts- Veiculação Cidade de Mariana e distritos</i>	<i>SAP Studio Áudio Produções</i>	<i>hora</i>	<i>R\$ 108,60</i>
<i>Moto som para veiculação de Informes do SAAE, som acima de 400Watts- Veiculação Cidade de Mariana e distritos</i>	<i>Banco de preços</i>	<i>hora</i>	<i>R\$ 48,00</i>

<i>ITEM</i>	<i>VEÍCULO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>VALOR</i>
<i>Gravação de vinheta/Spot, estúdio</i>	<i>Malute Eventos</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>R\$ 200,00</i>



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

<i>profissional, texto fornecido pelo contratante</i>			
	<i>Sonância Eventos</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>R\$ 80,00</i>
<i>Gravação de vinheta/Spot, estúdio profissional, texto fornecido pelo contratante</i>	<i>SAP Studio Áudio Produções</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>R\$ 350,00</i>

## 6. Requisitos da contratação

- a. Empresas de comunicação que atuem no setor a mais de 01 (um) ano, e que estejam inseridas nas cidades da região dos Inconfidentes, para que as informações cheguem na população que necessita dos serviços do SAAE Mariana.
- b. Apresentar todos os documentos fiscais exigidos pela Lei federal nº 14.133/2021

## 7. Execução do objeto

### Serviços:

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 7.1.1 O setor de comunicação fornecerá a mídia e as datas que deverão ser veiculadas.
  - 7.1.2 O mapa de mídia será fornecido pelo setor requisitante, devidamente assinado pelo gestor do contrato.
- 7.2. Os serviços serão prestados após autorização do setor de comunicação, com as devidas autorizações assinados pelo gestor do contrato.

## 8. Modelo de gestão do contrato

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento da Autarquia conforme Portaria 309/23.

## 9. Critérios de medição e de pagamento

### **Recebimento do Serviço**

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelo fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Após recebido os serviços será liberado a emissão de NF

#### **10. Liquidação**

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

#### **11. Prazo de pagamento**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **SELIC**.

#### **12. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na NF.

#### **13. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

13.2 Após a convocação para assinaturas dos termos, o credenciado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste credenciamento;

13.3 Posteriormente da assinatura dos termos, os credenciados serão convocados para a execução dos serviços respeitando a ordem de credenciamento, observando:

13.3.1 O agrupamento por modalidade de mídia;

13.3.2 O ciclo mensal de execução do serviço para cada fornecedor, alternando mês a mês de acordo com a ordem estabelecida no credenciamento;

#### **14. Exigências de habilitação**

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2 Estar inserido na região de Mariana e Ouro preto, com comprovação de localização, por meio de inscrição no CNPJ.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

14.3 Ser pessoa jurídica e estar em dia com as obrigações perante a Federação, Estado e Municípios.

14.4 **Banner:**

14.4.1 Comprovar através de relatório completo, dos últimos seis meses de funcionamento, número de acessos e demais informações fornecidas pela plataforma de hospedagem. O relatório deverá constar data de início e data final da pesquisa ou separada mês a mês.

14.5 Para as Rádios, deverão comprovar potência igual ou superior a 300 Watz.

14.6 **Moto som e Gravação de vinheta:**

14.6.1 Moto som com Potência do som acima de 400Watts;

14.6.2 Comprovação de profissional no ramo de locução por meio de Certidão de Capacidade Técnica.

**Estimativas do valor da contratação**

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 344.320,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

**11. Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação: **Ficha 19 –**

**17.112.0027.6007.339039-1708- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Mariana, 15 de março de 2024.

---

**Caetano de Mello Etrusco Carneiro**  
**Departamento de Comunicação e Relação Institucional**



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**ANEXO II**  
**CARTA DE ADESÃO I**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2024**

**Requerimento de credenciamento - Pessoa jurídica**  
*(Em papel timbrado da empresa interessada)*

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG**

**O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de instituições, com base nas justificativas apresentadas no processo licitatório nº 001/2024, Edital de credenciamento nº 001/2024, divulgado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, cujo objeto é a contratação de serviços de comunicação, rádio, mídias digitais e moto som, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.**

OBS: A instituição interessada, em sendo objeto social de suas atividades ambos os serviços pretendidos neste Chamamento, poderá escolher e elencar quais os canais optam por credenciar-se, podendo ainda credenciar-se em um ou ambos os canais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veiculação em Programas Jornalísticos/ TalkShow/ entrevistas/ Institucionais, Informe Publicitário/ entrevista/ Cobertura Jornalística/Transmissão ao vivo e eventos em emissora de rádio com potência no mínimo, de 300wats.	seg	115.200	R\$ 1,10	R\$126.720,00
2	Banner 1.145x200 PIXEL, inserido no site, durante trinta dias.	Uni	48	3.000,00	R\$ 144.000,00

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060

[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

3	Moto som para veiculação de Informes do SAAE, som acima de 400Watts- Veiculação Cidade de Mariana e distritos	Hora	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
4	Gravação de vinheta, estúdio profissional, texto fornecido pelo contratante	Uni	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

**Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Profissional Responsável**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Assinatura do Profissional ou do Responsável Legal pela Empresa Proponente**



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

**ANEXO III**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
CELEBRADO ENTRE O SAAE MARIANA E

.....

A Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, com sede **na Rua José Raimundo Figueiredo, 580, bairro São Cristóvão, Mariana- MG, CEP 35425-059**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representada pelo Diretor ..... (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

**1.1. *Aquisição de/Contratação de serviços de***

....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

<b>GRUPO</b> <i>(se não aplicável, deletar)</i>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE E DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b> <i>(se for sigiloso, registrar)</i>	<b>VALOR TOTAL</b> <i>(se for sigiloso, registrar)</i>
	<b>1</b>					
	<b>2</b>					
	<b>3</b>					



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

	...					
--	-----	--	--	--	--	--

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação**

2.1. A duração da vigência será: .....

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

( ) Não. Em razão de:

( ) Sim. Número de meses e fundamento legal:

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação**

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA – Pagamento**

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado**

9.1. São obrigações do Contratado:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução**

*10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

*OU*

*10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas**



##### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;
2. Moratória de 0.5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (cinco décimos por cento).
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Extinção contratual**

### **Contrato por escopo:**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**OU**

### **Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Adequação orçamentária**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da autarquia na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Casos omissos**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Alterações**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Publicação**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Foro**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome/razão social) \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra  
assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação  
vigente, não existirem motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou  
entidades públicas.

Declara, ainda, que não está não estão impedidos, tampouco seus sócios, de contratar com  
a administração pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco incorrem  
nas hipóteses legais de vedação à participação em quadro societário de empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao  
**Processo Licitatório nº 001/2024, Modalidade Inexigibilidade nº 001/2024.**

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)